



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.596 DE 22 DE JULHO DE 2026.

AUTOR: VEREADORA KATIUSCIA MANTELI

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ, O DIA DO
MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DA
SAGRADA COMUNHÃO
EUCARÍSTICA.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o Dia do Ministro Extraordinário da Sagrada Comunhão Eucarística, a ser comemorado, anualmente, em 03 de outubro.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de julho de 2026.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

